Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

| | | |
|---|---|---|
| ACEITO EM - / /2020<br>APROVADO EM - / /2020<br>REJEITADO EM - / /2020<br>ARQUIVO - | **Projeto de Lei - Vereador 118/2020** | **24/06/2020-13:05**<br>**Protocolo: 3330/2020**<br>**Processo: 2611/2020** |

**Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Rio Grande em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.**

**Art. 1º** Fica reconhecido no Município de Rio Grande a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único.** Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O presente projeto tem como objetivo garantir a essencialidade da atividade física e do exercício físico, especialmente na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviço destinados a essa finalidade pela população riograndina, contribuindo com o processo de qualificação da prestação dos serviços em saúde ofertados por profissionais da Educação Física. A saúde é um direito social consagrado no art. 6º da Constituição Cidadã de 1988, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, sendo a atividade física elemento determinante e condicionante como serviço essencial conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90. Cabe destacar que a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 218 de 1997 define os Profissionais da Educação Física como Profissionais de Saúde . A prática periódica de exercícios de atividade física seja em estabelecimentos afetos a área, desde que respeitadas as orientações sanitárias de higiene e convívio social são estimuladas pelas maiores autoridades em Saúde, como a OMS – Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde do Brasil. Tais recomendações devem-se ao fato do bom condicionamento físico estar diretamente relacionado a melhor ativação do sistema imunológico dos seres humanos. Ademais, a opinião da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE) sobre exercício físico e o Coronavírus (COVID-19), ratifica o entendido do meio científico quanto a importância e os benefícios da prática de atividades físicas para: melhora da função imunológica, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos; redução das chances de pessoas fisicamente ativas apresentarem doenças como: diabetes, hipertensão e outras doenças cardiovasculares, patologias crônico-degenerativas, que elevam os riscos de morte quando da infecção pelo novo Coronavírus; o tratamento e controle destas citadas doenças, pois pacientes descompensados são ainda mais suscetíveis às complicações e agravamentos da infecção pela COVID-19. Sendo assim, é possível



03

afirmar que a prestação dos serviços de Educação Física é componente fundamental para o controle e redução da necessidade de atendimentos hospitalares por meio da promoção e manutenção das condições de saúde dos seus praticantes.

Filipe de Oliveira Branco
Vereador (a) do MDB

**Autenticidade: ilw4w9bw5**



04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO**

**Processo nº** 2611/2020

**TIPO/Nº:** PLV 118/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Flavio Macedo

(x) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 30 de junho de 20 20

Flavi V. Hof.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(x) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1° de 07 de 20 20

Parecer em anexo. (Folha 10)

Flavi V. Hof.

Relator

**PARECER JURÍDICO**

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 14 de junho de 20 20

Flavi V. Hof.

Relator (a)

05

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROCESSO Nº:** 2611 /2020 **TIPO/Nº:** PLV 118/2020

**AUTOR:** Ver. Filipe Branco

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

| | |
|---|---|
| **Vereador Flávio Maciel**<br><br>**(X) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>Flávio J. Maciel<br>**Presidente** | **Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)**<br><br>**( ) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>**Vice – Presidente** |
| **Vereador Júlio César Pereira da Silva**<br><br>**(X) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>14/7/2020<br>**Secretário** | **Vereador Giovani Morales**<br><br>**( ) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>**Membro** |

**Vereador Rafa Ceroni**

**( ) Constitucional**
**( ) Inconstitucional**
**( ) Antijurídico**
**( ) Antiregimental**
**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**

**Membro**

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

**(X) Constitucionalidade**
**( ) Inconstitucionalidade**
**( ) Antijuridicidade**
**( ) Antiregimentalidade**
**( ) Inadequação a Técnica Legislativa**

Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de Julho de 2020.

Flávio J. Maciel
**Presidente**

06

*Emenda nº* 001

*Processo nº* 2611/2020

## *EMENDA DE PLENÁRIO*

**Autor:** FELIPE BRANCO

**Data:** ____/____/_____

ALTERA ARTIGO 1º, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: FICA RECONHECIDO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO MINISTRADO POR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ...

**Autor**

07

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO**

**Processo nº** 2611/2020

**TIPO/Nº:** PLV 118/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ver. FLAVIO MACIEL

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de JULHO de 20 20

Flavio Maciel

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de de 20 20

Flavio Maciel

Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 14 de JULHO de 20 20

Flavio Maciel

Relator (a)

08

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROCESSO Nº:** 2611/2020 **TIPO/Nº:** PLV 118/2020

**AUTOR:** Ver. Filipe Branco

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

| | |
|---|---|
| **Vereador Flávio Maciel**<br><br>**( X ) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>Flávio V. Maciel<br>**Presidente** | **Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)**<br><br>**( ) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>**Vice – Presidente** |
| **Vereador Júlio César Pereira da Silva**<br><br>**(X) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>14/7/2020<br>**Secretário** | **Vereador Giovani Morales**<br><br>**( ) Constitucional**<br>**( ) Inconstitucional**<br>**( ) Antijurídico**<br>**( ) Antiregimental**<br>**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**<br><br>**Membro** |

**Vereador Rafa Ceroni**

**( X ) Constitucional**
**( ) Inconstitucional**
**( ) Antijurídico**
**( ) Antiregimental**
**( ) Inadequado a Técnica Legislativa**

**Membro**

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

**( X ) Constitucionalidade**
**( ) Inconstitucionalidade**
**( ) Antijuridicidade**
**( ) Antiregimentalidade**
**( ) Inadequação a Técnica Legislativa**

Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de JULHO de 2020.

Flávio V. Maciel
**Presidente**

09

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA DE CIDADANIA

**Processo: 2611/2020**

O parecer em tela versa sobre a Projeto de Lei de Vereador 118/2020, que estabelece como essencial a prática de atividade física, em específico, será elencado os fundamentos da constitucionalidade deste projeto de lei municipal, assim como será elencado a competência legislativa do município no que tange ao interesse local e a efetivação dos princípios constitucionais.

A ocorrência do estado de calamidade pública encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, qual solicitada pelo Presidente Jair Bolsonaro, não obsta o projeto em questão, uma vês que, o Município possui competência para legislar sobre matérias de interesse local, é o que acontece no presente projeto, este que visa a autonomia para prática de exercícios físicos nos devidos locais e estabelece ao executivo local diretrizes para abertura/fechamento destes.

Quanto à competência Municipal para legislar sobre a matéria do presente projeto, cumpre ressaltar que esta é fundamentada no art. 30, inciso I da CF, referido artigo delega ao município autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
>
> IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
>
> [...]

Diante do acima exposto tendo em vista que não houve violação constitucional, não houve violação a nenhuma norma da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, o presente projeto é constitucional.

Flavio M.

Flavio Maciel
PROGRESSISTAS
Presidente da CCJ

14/07/2020

108

PLV 118/2020

## SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10381

Protocolo nº 3330/2020

Processo nº 2611/2020

| Nº de ordem | Nome dos Vereadores | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VAVÁ | Presidindo | | |
| 02 | ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA | Ausência justificada | | |
| 03 | LAURINHA | \ | | |
| 04 | FILIPE BRANCO | \ | | |
| 05 | DE LIMA | \ | | |
| 06 | CLÁUDIO COSTA | Ausente | | |
| 07 | BENITO METALÚRGICO | \ | | |
| 08 | PROFESSORA DENISE MARQUES | Ausente | | |
| 09 | EDINHO | \ | | |
| 10 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | \ | | |
| 11 | ROVAM CASTRO | \ | | |
| 12 | CHARLES SARAIVA | \ | | |
| 13 | JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA | \ | | |
| 14 | MIGUEL DEGANI | Ausente | | |
| 15 | RAFAEL CERONI | Ausente | | |
| 16 | ROGÉRIO GOMES | \ | | |
| 17 | JAIR RIZZO | \ | | |
| 18 | JOÃO DA BARRA | Ausência justificada | | |
| 19 | ANDRÉ BATATINHA | Ausência justificada | | |
| 20 | REPOLHINHO | \ | | |
| 21 | FLÁVIO MACIEL | \ | | |
| | RESULTADO..... | 13 | | |

DATA: 14 / 04 /2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

118

Emenda 01 ao PLV 118/2020

## SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10381

Protocolo nº _____

Processo nº _____

| Nº de ordem | Nome dos Vereadores | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VAVÁ | Presidindo | | |
| 02 | ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA | Ausência Justificada | | |
| 03 | LAURINHA | \ | | |
| 04 | FILIPE BRANCO | \ | | |
| 05 | DE LIMA | \ | | |
| 06 | CLÁUDIO COSTA | Ausente | | |
| 07 | BENITO METALÚRGICO | \ | | |
| 08 | PROFESSORA DENISE MARQUES | Ausente | | |
| 09 | EDINHO | \ | | |
| 10 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | \ | | |
| 11 | ROVAM CASTRO | \ | | |
| 12 | CHARLES SARAIVA | \ | | |
| 13 | JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA | \ | | |
| 14 | ~~GIOVANI MORALLES~~ Miguel Degani | \ | | |
| 15 | RAFAEL CERONI | Ausente | | |
| 16 | ROGÉRIO GOMES | \ | | |
| 17 | JAIR RIZZO | \ | | |
| 18 | JOÃO DA BARRA | Ausência | Justificada | |
| 19 | ANDRÉ BATATINHA | Ausência | Justificada | |
| 20 | REPOLHINHO | \ | | |
| 21 | FLÁVIO MACIEL | \ | | |
| | RESULTADO..... | 14 | | |

DATA: 14/07 /2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

129

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE RIO GRANDE EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.**

**Art. 1º** Fica reconhecido no Município do Rio Grande a prática da atividade física e do exercício físico ministrado por profissionais de educação física como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único** – Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0610/2020-CMRG
Prot. 3330/2020

Rio Grande, 15 de julho de 2020.

**A Sua Excelência**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Rio Grande-RS**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE RIO GRANDE EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# LEI Nº 8.520
# DE 10 DE AGOSTO DE 2020

**RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE RIO GRANDE EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.**

**Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá,** Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

**FAZ SABER** que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido no Município do Rio Grande a prática da atividade física e do exercício físico ministrado por profissionais de educação física como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único** – Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

**Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

**EDITAL Nº. 157/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020 – COM ALTERAÇÕES**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras, para a frota de máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do município de Canoas/RS. Propostas: até as 09 horas do dia 24/08/2020. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 24/08/2020. Disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 24/08/2020. Edital: site: **www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br** ou **www.canoas.rs.gov.br.**

**Secretário Municipal das Licitações**

## MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
**PREGÃO ELETRÔNICO 256/2020 – PROCESSO 20.10.000005225-1** – Registro de Preços Produtos para Tratamento de água para consumo humano e esgotos.
**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R$ 789.460,00
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.
**ABERTURA:** Será às 8h30min do dia 27 de agosto de 2020.
**LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Informações através do endereço eletrônico **licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.**

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

**ANA MARLI GEREVINI,**
Coordenadora de Editais.

## Estado do Rio Grande do Sul
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

### Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 009/2020

**Para contratação de empresa especializada em provimento de instalação e acesso a internet banda larga, com licenciamento ANATEL, de forma ilimitada, sem limites de horas ou tráfego, e distribuição sem fio dentro da casa de alunos carentes do município de Tapes/RS, estando esses na zona urbana ou rural, afim de que os mesmos possam receber aula online em computadores, notebooks, tablets ou celulares, conforme Termo de referência anexo ao Edital. Início de recebimento das propostas no dia 11 de agosto de 2020, a partir das 09horas, e final dia 26 de agosto de 2020 às 09horas e 29min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Início dos lances dia 26 de agosto de 2020, às 09h30.** Maiores informações: Prefeitura Municipal de Tapes/RS, na rua Cel. Pacheco, 198, pelo telefone (051) 3672-5222 no horário das 08h30min. às 11h ou pelo e-mail licitacao@tapes.rs.gov.br. Tapes/RS, 10 de agosto de 2020. Silvio Rafaeli - Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### LEI Nº 8.520
### DE 10 DE AGOSTO DE 2020

**RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE RIO GRANDE EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.**

**Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

**FAZ SABER** que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido no Município do Rio Grande a prática da atividade física e do exercício físico ministrado por profissionais de educação física como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único** – Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de agosto de 2020.**

**Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

## MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, cujos editais e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a partir da publicação deste aviso:
**PREGÃO ELETRÔNICO 330/2020 – PROCESSO 20.0.000047715-0**, para registro de preços de aparelhos elétricos - reluz - cabo condutor de eletricidade, conector tipo perfurante e dispositivos residuais para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.
**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 27 de agosto de 2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO 331/2020 - PROCESSO 20.0.000047813-0**, para o sistema de registro de preços de aparelhos elétricos - reluz - lâmpadas a vapor de sódio e lâmpada cerâmica a vapor metálico, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.
**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 26 de agosto de 2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO 342/2020 – PROCESSO 20.0.000048280-0**, para o sistema de registro de preço de aparelhos elétricos e acessórios- Reluz-luminária IP e de Tecnologia Led, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO V – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.
**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 25 de agosto de 2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO 408/2020 – PROCESSO 20.0.000054299-8**, para a registro de preço de material odontológico - Lima Endodontica Tipo k-flexofile nº 30, 35 e 40, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.
**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 25 de agosto de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

**REINÍCIO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o reinício e a republicação do edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a partir da publicação deste aviso:
**PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PROCESSO 20.0.000017413-1**, para Registro de Preços de equipamento de segurança e prevenção – vestuário (aventral, calça de nylon, colete de sinalização, jaqueta de nylon, jardineira de nylon, capa de chuva, saco de nylon) para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.
**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 25 de agosto de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2020.**
O Município de Guaíba/RS no uso de suas atribuições, comunica que acolhu parcialmente o pedido de impugnação da empresa PORTOSUL RS, edital nº 073/2020 e designa nova data para abertura do certame Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Hidrojateamento, para utilização na desobstrução da rede de esgoto pluvial e esgoto do Município de Guaíba/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência ANEXO I do edital. Abertura da nova sessão as 14 horas do dia 24/08/2020, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital retificado está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br, a partir as da 11/08/2020 às 14 horas. Maiores informações pelos fones: (51) 3489-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.
**José Francisco Sperotto - Prefeito Municipal**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**EDITAL Nº 106/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 142/2020**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, bocas de lobo e assentamento de meios fios na Rua Arminio Buhler e trecho do alargamento viário sul da Rua Vale das Palmeiras, no Loteamento Industrial Kaihatsu, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 27/08/2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br, link arquivos para download. Ivoti, 10 de agosto de 2020 – Marlin Cesar Kallmann – Prefeito Municipal

## Estado do Rio Grande do Sul
## MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura da seguinte licitação: **"Pregão Presencial 67/2020. Objeto:** Aquisição de Miniescavadeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. **Data de abertura: 25/08/2020, às 14 horas. Processo:** 220/2020. Edital e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7438/7439.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.

## Estado do Rio Grande do Sul
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO
**Secretaria de Administração**

### Aviso de Edital

O Município de Gramado(RS), torna público a abertura da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n.º 59/2020** – prestação de serviços de limpeza e higienização nas áreas administrativas da Usina de Triagem, Arborização Urbana, Serraria Municipal e no Parque dos Pinheiros. Abertura 24/08/2020, às 09h; Edital disponível no site: www.gramado.rs.gov.br. Gramado, 10 de agosto de 2020.

**João Alfredo de Castilhos Bertolucci** – Prefeito Municipal
**Julio Cesar Dorneles da Silva** – Secretário da Administração

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará Pregões nas datas e horários que seguem:
**Dia 21/08/2020 às 10h:05min PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020,** cujo objeto é a **Aquisição de Mobiliário Hospitalar**, a fim de suprir as necessidades da FSNH.

Os Editais das Licitações estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.fsnh.net.br**
Novo Hamburgo, 11 de Agosto de 2020.

**RÁFAGA MUNES FONTOURA** – Diretor Presidente
**ITAJANARA ELISANGELA BERLITZ** – Diretora Administrativo e Financeiro

## Estado do Rio Grande do Sul
## MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
*Capital Nacional do Basalto*
*Terra das Águas Termais - Cidade Ecológica*

Aviso de a Licitação n.º 061/2020 - Edital n.º 108/2020 - Pregão Eletrônico n.º 016/2020 – Registro de Preço nº 026/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.** Início da sessão às **14h do dia 24/08/2020.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-5262. Nova Prata, 10 de agosto de 2020. Volnei Minozzo, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**ADENDO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 222/20**
**PROCESSO 20.10.000002737-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa alteração da data de abertura da licitação em epígrafe, em razão da necessidade de alteração do edital conforme documento nominado **alterações PE 222**, disponível no portal de Compras Públicas.
**PREGÃO ELETRÔNICO 222/2020 – PROCESSO 20.10.000002737-0** – Objeto: Contratação de serviço locação de equipamentos de medição de vazão, pressão, geofonamento e suporte técnico de software, equipamentos e transmissão de dados por telemetria.
**NOVA DATA DE ABERTURA:** 8h30min do dia 25/08/2020.
Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

**ANA MARLI GEREVINI,**
Coordenadora de Editais

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## SECRETARIA DA SAÚDE
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE COMPRAS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para uso humano.
Tipo: Menor Preço
Processo PROA nº **20/2000-0070084-5**
Pregão Eletrônico nº **0515/2020**
Data da Disputa: **24/08/2020 às 8h e 30min**

Processo PROA nº **20/2000-0061339-0**
Pregão Eletrônico nº **0481/2020**
Data da Disputa: **24/08/2020 às 9 horas**

Processo PROA nº **20/2000-0070127-2**
Pregão Eletrônico nº **0516/2020**
Data da Disputa: **26/08/2020 às 9 horas**

O Edital encontra-se disponíveis no site www.compras.rs.gov.br

ENSINO SUPERIOR

## Pesquisa da Feevale monitora situação do esporte no RS

Pesquisadores da área do esporte buscam mapear o impacto da pandemia de coronavírus no segmento. O estudo "O impacto da Covid-19 nas empresas de prestação de serviço em atividades físicas e esportivas no Estado do Rio Grande do Sul" é desenvolvido pelo curso Educação Física da Universidade Feevale, em parceria com o grupo de Gestão em Educação Física da Universidade Federal de Pelotas (UFpel), e apoio do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul.

Conforme o professor da Feevale Marcelo Curth, a investigação trata da operação e do planejamento das empresas, considerando as finanças, os recursos humanos e os novos produtos e serviços identificados por conta do período de escassez em termos de receita. "É uma grande oportunidade para que possamos entender o impacto da pandemia nos negócios deste segmento, possibilitando às empresas resultados que possam direcionar as estratégias futuras de reposicionamento ou manutenção dos negócios, tendo como base dados em nível estadual e, em um segundo momento, em nível nacional", destaca.

Podem responder à pesquisa entidades do segmento de prestação de serviço em atividades física e esportiva de todo o Estado, como clubes, academias, escolas esportivas, entre outras. Para participar, basta preencher o formulário eletrônico, disponível em forms.gle/Z6Lj2hHHmw9ThSCp7 até o dia 31 de agosto.

TRABALHO

## Frigorífico seleciona trabalhadores de Estrela para vagas

A empresa Minuano vai selecionar trabalhadores de Estrela para atuarem na sua unidade de Lajeado. As entrevistas serão realizadas na quarta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. As vagas são para contratação imediata. A seleção vai ocorrer junto à sede da Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo, localizada na rua Pinheiro Machado, 319, Centro, no prédio da antiga Polar.

As entrevistas e avaliação dos currículos vão obedecer a todas as normas de segurança em razão da pandemia, sendo obrigatório o uso de máscara por todos os candidatos. Também será limitado o número de pessoas no local e obedecido o distanciamento mínimo na fila. Os candidatos devem estar munidos de currículo e documentação pessoal. A equipe secretaria municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, *numa parceria com a* empresa, está disponível para auxiliar os candidatos que tiverem alguma necessidade em relação ao currículo e documentação.

16